PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020.926208/2026

PAD COREN-SC Nº. 1020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 – LEI Nº. 14.133/2021

Contratação Compras.gov nº. 2/2026

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A LEITURA INTEGRAL E ATENTA DO EDITAL, DE SEUS ANEXOS E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O **Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC,** Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público por meio da Divisão de Compras e Licitações (DCL) criada pela Decisão n.º 003, de 17 de janeiro de 2024, da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** para impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais do Projeto Pró-Ética, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina — Coren-SC, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: **27 DE NOVEMBRO DE 2026**

HORÁRIO: **09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: **926208**

OBJETO: **SERVIÇOS GRÁFICOS**

A licitação será realizada na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelos seguintes dispositivos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, além das demais normas pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos *sites* transparencia-sc.coren-sp.gov.br/portal-transparencia/427/2026, www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br ou ainda, junto à sede do Coren-SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.° 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 07° andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

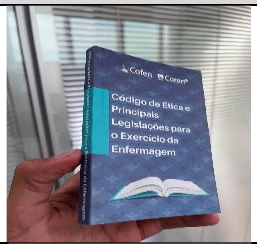
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais do Projeto Pró-Ética, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina — Coren-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

1.2 A pretensa contratação terá vigência de **doze (12) meses** contados da data de assinatura do Contrato, **sendo o contrato improrrogável** para fins de renovação de objeto, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas na Tabela abaixo e estão pormenorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital.

Tabela 01 - Descrição de Objeto

Grupo / Lote	Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Total	Imagem Referencial
1	1	**Livreto Coren-SC,** com conteúdo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem	Unid.	25.000	
	2	**Livro/Caderno de Anotações Coren-SC**, com conteúdo institucional e espaços para anotações	Unid.	150	

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global, por lote único**, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

1.6 Para fins deste Edital, os termos **"grupo" e "lote"** serão considerados equivalentes, correspondendo ao conjunto de itens que compõem o objeto para fins de julgamento e contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.1.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Eletrônico Compras.gov, por meio do *site* www.gov.br/compras, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Compras.gov;

2.1.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.4 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4.2 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.3 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:

2.4.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren-SC, em observância ao disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SC, durante o prazo da sanção aplicada (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.4 De empresa sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.4.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Licitante encaminhará sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, quando aplicável.

4.1.1 A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de falsidade.

4.2 Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observado o disposto na regulamentação aplicável ao sistema eletrônico.

4.3 A identificação da Licitante na proposta, quando o sistema eletrônico exigir o anonimato dos participantes durante a fase competitiva, ensejará sua desclassificação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema eletrônico utilizado.

4.3.1 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o compromisso de, caso vencedora, executar o objeto de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas.

4.4 A proposta deverá conter, conforme os campos disponibilizados pelo sistema eletrônico:

a) no campo destinado ao preço, o valor unitário e/ou global, conforme a forma de julgamento estabelecida no Edital, observadas as quantidades estimadas e os valores máximos admitidos para cada item, grupo ou lote;

b) no campo destinado à descrição detalhada do objeto, quando existente, as informações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

c) quando o sistema não disponibilizar campo próprio para descrição detalhada, as informações complementares exigidas poderão ser apresentadas na proposta ajustada, quando solicitadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.4.1 A ausência de informação que não seja essencial à identificação, ao julgamento ou à verificação da conformidade da proposta poderá ser objeto de diligência ou saneamento, quando juridicamente cabível, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente.

4.4.2 A utilização da expressão “ou similar” ou de qualquer outra expressão que não permita identificar adequadamente o objeto ofertado não será aceita como descrição suficiente quando puder comprometer a análise da conformidade da proposta.

4.5 Os documentos de habilitação serão verificados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente aos documentos nele abrangidos, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo estabelecido no Edital.

4.6 Os preços ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo global da contratação estabelecido no Termo de Referência, devendo a Licitante observar, igualmente, os valores máximos unitários estabelecidos para cada item integrante dos grupos ou lotes, quando houver, sob pena de desclassificação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 A proposta terá validade mínima de **sessenta (60) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.8 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Coren-SC sem ônus adicionais.

4.9 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementar os quantitativos e custos necessários à adequada execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

4.10 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.11 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo a Licitante o compromisso de executar os serviços nos termos estabelecidos neste Edital, inclusive de fornecer os materiais, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades e condições exigidas.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe sendo assegurado o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.13 A Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive os lances, as propostas e as declarações eventualmente apresentadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, salvo comprovada responsabilidade da Administração ou do provedor.

4.14 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão, de sua ausência de acompanhamento ou da inobservância das mensagens e comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.15 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor em algarismos registrado no sistema eletrônico, desde que seja possível identificar inequivocamente a intenção da Licitante e não resulte em alteração substancial da proposta.

4.16 A ausência de indicação do valor por extenso não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta quando o valor registrado no sistema eletrônico estiver claro e for suficiente para o julgamento da proposta.

4.17 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como submissão integral à Lei nº 14.133/2021 e à legislação aplicável.

4.17.1 As omissões ou falhas meramente formais que não comprometam a aferição da proposta, sua validade, sua exequibilidade ou a igualdade entre os licitantes poderão ser objeto de diligência ou saneamento, quando admitidos pela legislação e pelo Edital.

4.18 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e apresentar informações complementares quando solicitadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, desde que tais providências não impliquem alteração da substância da proposta ou das condições originalmente ofertadas.

4.19 Em caso de divergência entre informações constantes de documentos apresentados pela Licitante, deverão ser observados os critérios de prevalência estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, considerando-se, para fins de julgamento, a informação que permita identificar de forma objetiva e inequívoca a proposta efetivamente apresentada.

4.20 Informações, características ou condições oferecidas pela Licitante que excedam os requisitos mínimos estabelecidos no Edital não serão consideradas como vantagem para fins de julgamento, salvo quando expressamente previstas como critério de avaliação. A proposta que não atender aos requisitos mínimos exigidos será desclassificada, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.21 A Licitante será integralmente responsável pela veracidade, exatidão e consistência das informações prestadas em sua proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital caso sejam constatadas informações falsas, inexatas ou capazes de induzir a Administração a erro de julgamento.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase própria para sua identificação, quando tal identificação for vedada pelo sistema ou pelas regras deste Edital.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação e julgamento.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Pregoeira e os licitantes.

5.8 O controle da fase de lances será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sob acompanhamento da Agente de Contratação/Pregoeira.

5.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis.

5.13 Será adotado, para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da regulamentação aplicável, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos no sistema eletrônico e neste Edital.

5.14 No caso de desconexão da Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se a desconexão ocorrer durante a etapa de lances, hipótese em que serão observadas as regras e os procedimentos previstos no sistema eletrônico e na regulamentação aplicável.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observado o critério de julgamento e vedada a negociação de condições diversas daquelas previstas neste Edital.

5.18 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas (2) horas**, envie, por meio do sistema eletrônico, a **proposta adequada ao último lance ofertado**, após a negociação.

5.20 É facultado à Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item 5.19, desde que a solicitação seja apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do término do prazo, e seja devidamente justificada.

5.21 A proposta deverá ser enviada nos moldes do Anexo III – Modelo da Proposta Comercial, deste Edital.

5.22 Após o encerramento da negociação e o recebimento da proposta adequada ao último lance, a Agente de Contratação/Pregoeira procederá à análise de sua aceitabilidade, quanto ao preço e à compatibilidade com as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, quanto à compatibilidade do preço final em relação ao valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

6.2 Para cada item que compõe o grupo/lote licitado, os preços deverão observar os valores máximos unitários admitidos para esta contratação, conforme definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).

6.3 A licitante deverá observar, além do valor global máximo admitido, os valores máximos unitários estabelecidos para os itens integrantes do respectivo grupo/lote, quando expressamente previstos no Termo de Referência.

6.4 A proposta que apresentar valor unitário superior ao limite máximo estabelecido para item integrante do grupo/lote será considerada em desconformidade com o edital, devendo ser oportunizado o saneamento ou a readequação quando juridicamente possível, sem majoração do valor global ofertado, observados os arts. 29, § 2º, 31 e 41 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.5 Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 59, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021, observados, no que couber, os procedimentos estabelecidos nos arts. 29 a 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.6 Será considerada inexequível a proposta nas hipóteses e mediante o procedimento estabelecidos no art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.7 Tratando-se de bens e serviços em geral, o valor inferior a cinquenta por cento (50%) do valor orçado pela Administração constitui indício de inexequibilidade, não ensejando, por si só, a desclassificação automática da proposta.

6.8 Na hipótese prevista no item anterior, a inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro que permita comprovar, cumulativamente, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do art. 34, parágrafo único, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.9 A proposta comercial ajustada ao último lance ou ao valor resultante da negociação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência e o prazo previsto no art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.10 A proposta deverá conter a identificação da licitante, incluindo razão social e CNPJ, e apresentar os preços ofertados de forma clara, precisa e suficiente para a identificação do objeto e dos respectivos custos.

6.11 A proposta deverá conter a descrição do objeto, observadas as especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.12 A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos itens e, quando aplicável, o valor global da contratação, expressos em moeda corrente nacional.

6.13 A proposta deverá conter declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, custos de mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios previstos em lei ou instrumento coletivo aplicável, materiais, insumos, transporte, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos direta ou indiretamente incidentes sobre a execução contratual.

6.14 A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

6.15 O prazo de validade da proposta será aquele estabelecido neste Edital, contado da data de sua apresentação.

6.16 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de impugnação ou esclarecimento formalmente apresentadas nos prazos legais.

6.17 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

6.17.1 apresentar vícios insanáveis, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.17.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

6.17.3 apresentar preço ou desconto incompatível com os limites estabelecidos no edital, observado o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

6.17.4 apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, inciso III e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

6.17.5 apresentar desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável, conforme o art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

6.17.6 não observar os custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, quando aplicáveis, após oportunizada a readequação da proposta, nos termos dos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2024.

6.18 A licitante que deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documento solicitado para análise da proposta ou para comprovação de sua exequibilidade poderá ter sua proposta não aceita, sem prejuízo da apuração da eventual infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando configurada.

6.19 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando configurada a hipótese prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita à apuração de responsabilidade e às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

6.20 A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da caracterização da respectiva infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não decorrendo automaticamente da simples desclassificação da proposta.

6.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro passará à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) e a Minuta do Contrato (**Anexo II**).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
e) Outros cadastros oficiais que permitam verificar a existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderão haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2 A consulta destinada à verificação da existência de impedimentos poderá abranger a pessoa jurídica licitante e, quando juridicamente cabível, seus administradores ou sócios, especialmente nas hipóteses em que a legislação estabeleça efeitos da sanção sobre a pessoa jurídica ou sobre seus responsáveis.

8.1.3 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a verificar a existência de eventual fraude, simulação, abuso da personalidade jurídica ou tentativa de burla à sanção aplicada, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, identidade de administradores, objeto social, endereço, estrutura empresarial, relações de controle e demais circunstâncias relevantes.

8.1.4 A mera existência de vínculo societário, comercial ou de outra natureza entre empresas não será, isoladamente, considerada suficiente para caracterizar fraude ou impedimento de participação, devendo eventual inabilitação ser precedida de análise concreta e fundamentada.

8.1.5 Constatado indício de irregularidade passível de repercussão na condição de participação, será assegurada ao licitante oportunidade para manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.1.6 Constatada a existência de sanção que efetivamente impeça o licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração, o licitante será excluído do certame, mediante decisão fundamentada.

8.2 A habilitação será verificada mediante a análise dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

8.2.1 habilitação jurídica;

8.2.2 regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2.3 qualificação econômico-financeira; e

8.2.4 qualificação técnica.

8.3 A habilitação poderá ser verificada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da apresentação dos documentos não constantes ou não válidos no sistema.

8.3.1 O licitante deverá manter atualizadas as informações e os documentos constantes do SICAF e, quando determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, apresentar os documentos necessários à complementação da habilitação.

8.3.2 A Administração poderá consultar diretamente os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, inclusive para confirmação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

8.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, a substituição ou apresentação de novos documentos somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5 Na hipótese de necessidade de apresentação de documento ou informação complementar, o licitante será convocado para encaminhá-lo pelo sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observado o disposto na legislação aplicável e neste Edital.

8.6 A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente e cuja inexistência ou condição não pudesse ser demonstrada como preexistente à data da abertura da sessão pública.

8.7 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais e sistemas públicos de informação.

8.8 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão identificar o mesmo licitante, mediante CNPJ ou CPF, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.9 Sendo o licitante matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; sendo filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando comprovada a centralização do recolhimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas, observadas as regras específicas aplicáveis a cada documento.

8.11 **Habilitação Jurídica**

8.11.1 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração;

8.11.3 No caso de Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.11.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, quando exigível;

8.11.5 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores;

8.11.6 No caso de Cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e documentos comprobatórios do registro e funcionamento da cooperativa, na forma da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 5.764/1971, quando cabível;

8.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato ou decreto de autorização correspondente, quando exigível;

8.11.8 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

8.12 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/);

8.12.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

8.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

8.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

8.12.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.6 Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento legalmente admitido.

8.13 **Qualificação econômico-financeira**

8.13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável.

8.13.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.13.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), mediante a aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

LC = ----------
Passivo Circulante

8.13.4 As licitantes que ***apresentarem resultado igual ou inferior a um (1)*** em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

8.13.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.14 **Qualificação Técnica**

8.14.1 A licitante deverá apresentar no mínimo um **(01)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou está fornecendo, com qualidade satisfatória, **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto deste edital, bem como, as características e quantidades mínimas e prazos previstos no presente instrumento convocatório.

8.14.2 A Administração poderá solicitar, para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, informações relativas ao contrato que lhes deu origem, tais como instrumento contratual, notas fiscais, ordens de serviço, declarações do contratante ou outros documentos que permitam confirmar a efetiva execução dos serviços, desde que tais documentos estejam relacionados aos fatos existentes à época da contratação.

8.14.3 Declaração que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço licitados.

8.15 As Licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.

8.16 As microempresas e empresas de pequeno porte usufruirão do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações previstas na legislação.

8.17 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a participação ou a declaração de vencedora da microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as regras dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18 Na hipótese prevista no subitem anterior, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, mediante requerimento devidamente justificado, na forma da legislação aplicável.

8.19 A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

8.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

8.23 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.24 Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **duas (2) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123/2006.

8.25 Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Decorrida cada fase do pregão, será concedido o prazo de, no mínimo, **dez (10) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema. (Art. 40 da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2022).

9.3 Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três (3) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21).

9.4 Caberá a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decidir os recursos contra os atos da Agente de Contratação/Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o Coren-SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (**Anexo I**), na Minuta Contratual (**Anexo II**) e na legislação vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) a Minuta do Contrato (**Anexo II**).

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **Infrações administrativas**

14.1.1 O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo administrativo.

14.1.2 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.3 Para fins de caracterização do retardamento, será considerada, entre outras hipóteses, a falta de execução de serviço ou de entrega de produto no prazo previsto no edital, no termo de referência ou no contrato, sem causa justificada. Também poderá caracterizá-lo a ausência injustificada de execução por três (3) dias consecutivos ou cinco (5) dias intercalados, quando aplicável ao cronograma contratual, sem prejuízo da apuração de infração decorrente do descumprimento de prazo específico.

14.1.4 O caso fortuito, a força maior ou outro impedimento alheio à vontade do licitante ou do contratado poderão afastar a responsabilização, desde que comprovados, comunicados tempestivamente e reconhecidos pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas.

14.2 **Sanções cabíveis**

14.2.1 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, mediante decisão motivada e observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 14.1.2, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

b) multa, conforme os critérios, percentuais e incidências previstos neste item;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, pelo prazo máximo de três (3) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156§ 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de três (3) a seis (6) anos, observada a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.

14.2.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Os critérios de dosimetria e multa estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.

14.4 **Processo administrativo e defesa**

14.4.1 A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo que assegure ao licitante ou ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com intimação dos atos processuais e oportunidade de apresentação de documentos e demais provas admitidas.

14.4.2 Para a aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3 Para a aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição de comissão, à intimação do interessado e ao prazo de quinze (15) dias úteis para defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

14.4.4 A decisão será proferida pela autoridade competente, de forma motivada, após análise das alegações, das provas e dos critérios de dosimetria previstos nesta cláusula e na legislação aplicável.

14.4.5 Se os fatos apurados também configurarem ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento observarão o art. 159 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável à responsabilização de pessoas jurídicas.

14.5 **Recolhimento, compensação, cobrança da multa e Registro das Sanções**

14.5.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, salvo prazo diverso previsto em regulamento aplicável ou na própria decisão.

14.5.2 Após o vencimento, o valor da multa poderá ser compensado com créditos devidos ao contratado, observado o procedimento legal e assegurada a prévia ciência do interessado. Quando cabível e previsto no contrato, poderá também ser utilizado o valor da garantia contratual.

14.5.3 Se os créditos e a garantia disponíveis forem insuficientes para a satisfação integral da multa, o saldo poderá ser cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, inclusive mediante inscrição em dívida ativa quando legalmente aplicável.

14.5.4 A aplicação de multa ou de outra sanção não exime o contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração. Se a multa e as demais medidas adotadas forem insuficientes para cobrir o prejuízo, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

14.5.5 As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros pertinentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legais.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até **três (3) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corensc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7° andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

15.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **três (3) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **três (3) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **três (3) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Coren-SC para o exercício correspondente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos:**

17.12.1 Anexo I – Termo de Referência;

17.12.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

17.12.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

17.12.4 Anexo IV – Termo de Integridade e Ética;

17.12.5 Anexo V – Declaração de Contratos com a Administração Pública;

Florianópolis/SC, 26 de outubro de 2026.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Maristela Assumpção de Azevedo

Elaborado pela Divisão de Compras e Licitações

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020.926208/2026

PAD COREN-SC Nº. 1020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 – LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O PROJETO PRÓ-ÉTICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DACONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais do Projeto Pró-Ética, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina — Coren-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto por dois (2) itens, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote.

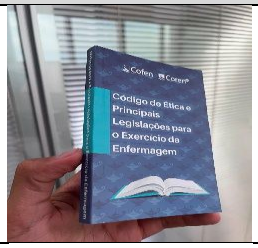
1.3. O julgamento deverá observar o **menor preço global do lote**, respeitados os preços unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações previstas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos objetos licitados deverão atender as descrições mínimas expostas abaixo.

Tabela 01 - Descrição de Objeto

Grupo / Lote	Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Total	Imagem Referencial
1	1	**Livreto Coren-SC,** com conteúdo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem	Unid.	25.000	
	2	**Livro/Caderno de Anotações Coren-SC**, com conteúdo institucional e espaços para anotações	Unid.	150	

2.2. **Item 1 — Livreto Coren-SC**.

2.2.1. Quantidade: 25.000 unidades;

2.2.2. Capa aberta: 100 ×151 mm;

2.2.3. Impressão em 4×1 cores;

2.2.4. Tinta escala em papel couché brilho LD 250 g;

2.2.5. Saída em CTP;

2.2.6. Apresentação de prova;

2.2.7. Miolo fechado: até 224 páginas, formato 70 × 100 mm;

2.2.8. Impressão em uma cor, tinta preta, em papel offset LD 75 g;

2.2.9. Acabamento da capa com laminação brilho em uma face, vinco e dobra;

2.2.10. Miolo intercalado;

2.2.11. Colagem com cola HOT Melt;

2.2.12. Frete incluído no preço.

2.3. **Item 2 — Livro/Caderno de Anotações Coren-SC.**

2.3.1. Quantidade: 150 unidades;

2.3.2. Revestimento da capa: 46 × 33,2 cm;

2.3.3. Impressão em 4×1 cores;

2.3.4. Tinta escala em papel couché brilho LD 150 g;

2.3.5. Disponibilização em diversas cores, conforme arte e orientações do Coren-SC;

2.3.6. Guarda: duas folhas, formato 42 × 29,7 cm, sem impressão, em papel offset LD 150 g;

2.3.7. Miolo colorido: 80 páginas, formato 21 × 29,7 cm, impressão em quatro cores, em papel couché brilho LD 115 g;

2.3.8. Miolo preto e branco: 80 páginas, formato 21 × 29,7 cm, impressão em uma cor — tinta preta — em papel couché brilho LD 115 g;

2.3.9. A parte colorida conterá o texto; a parte em preto e branco será destinada a anotações, com linhas;

2.3.10. Lombada de 10 mm;

2.3.11. Capa dura;

2.3.12. Acabamento com vinco, dobra, intercalação e espiral;

2.3.13. Frete incluído no preço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender às demandas institucionais de materiais gráficos personalizados do projeto Pró-Ética, desenvolvido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren- SC), com foco na disseminação, orientação e fortalecimento da ética profissional entre os trabalhadores da Enfermagem.

3.2. Justifica-se ainda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de material gráfico personalizado para a disponibilização de materiais institucionais impressos de divulgação das

atividades-fim, serviços, legislações para o exercício profissional da Enfermagem e obrigações legais destes profissionais, informações de utilidade pública, ações institucionais e prestação de contas da atuação do Coren-SC à sociedade.

3.3. Considerando a atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a necessidade de ampliar o acesso a esse conteúdo, identifica-se a demanda por materiais gráficos educativos que possibilitem a consulta prática, o estudo contínuo e o apoio às ações formativas promovidas pelo Coren-SC em todo o estado.

3.4. Dessa forma, pretende-se viabilizar:

3.4.1. A produção de livretos institucionais de ampla distribuição, contendo o Código de Ética;

3.4.2. A produção de materiais mais robustos (livro/caderno de estudo), contendo o Código de Ética, o Código de Processos Éticos e espaços para anotações, com foco no uso cotidiano por profissionais e estudantes.

3.5. A ação está diretamente alinhada às atribuições legais do Conselho, especialmente no que se refere à orientação, normatização e fiscalização do exercício profissional.

3.6. A licitação é composta de dois (2) itens, compondo grupo/lote único. A opção pelo agrupamento dos itens Livreto (25.000 unidades) e Caderno (150 unidades) em um lote único fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme detalhado a seguir:

3.6.1. **Atratividade de Mercado e Ganho de Escala:** O item "Caderno" apresenta um quantitativo reduzido (150 unidades). Caso fosse licitado de forma isolada, o baixo valor do contrato afastaria potenciais fornecedores devido aos custos de participação em certames públicos. O agrupamento ao item de grande escala (25.000 livretos) confere viabilidade econômica ao lote, ampliando a competitividade global.

3.6.2. **Diluição de Custos Fixos Industriais:** A produção gráfica de pequenos lotes sofre com o impacto dos custos fixos de *set-up* (gravação de chapas, ajustes de maquinário e perdas de papel na regulagem). Ao concentrar os serviços em um único fornecedor, ocorre a otimização da linha de produção e o rateio desses custos fixos, resultando em menor preço unitário global para a Administração.

3.6.3. **Garantia de Padronização Técnica:** Sendo materiais de uma mesma campanha institucional, o agrupamento mitiga o risco de distorções em aspectos críticos de identidade visual, tais como calibração cromática (fidelidade de cores) e acabamento, assegurando a uniformidade que não seria garantida por duas indústrias gráficas distintas.

3.6.4. **Redução dos Custos de Transação:** A adjudicação por item geraria a celebração e gestão de dois contratos independentes. O custo operacional e administrativo para fiscalizar e liquidar um contrato de apenas 150 unidades se mostra superior a qualquer margem de economia teórica que a separação traria.

3.7. A junção dos itens que compõe o grupo/lote, demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, bem como atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação nos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

3.9. Ademais, procura-se evitar a ocorrência de itens desertos, ou fracassados. No mais, busca-se o ganho com a economia de escala e a diminuição dos custos administrativos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

4.2. As especificações do objeto deverão atender as descrições mínimas expostas e apresentadas no item 2 deste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá:

4.3.1. possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto;

4.3.2. observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos definidos neste Termo de Referência;

4.3.3. utilizar materiais novos e adequados à finalidade dos produtos;

4.3.4. garantir legibilidade, fidelidade das cores, qualidade de impressão, acabamento, encadernação e durabilidade compatíveis com as especificações;

4.3.5. utilizar os arquivos de arte fornecidos pelo Coren-SC, sem alteração não autorizada;

4.3.6. submeter as provas à aprovação antes do início da produção;

4.3.7. acondicionar os produtos de forma adequada para evitar avarias, umidade, sujeira, deformação ou outros danos durante transporte e armazenamento;

4.3.8. substituir, às suas expensas, materiais com defeitos, avarias, divergências ou desconformidades;

4.3.9. incluir no preço todos os custos de produção, preparação, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução.

4.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário compreendido entre **08h00 e 17h00**, no endereço indicado abaixo:

4.4.1. **Sede Florianópolis**: Avenida Mauro Ramos, nº 224, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300;

4.4.2. **A entrega deverá ser realizada obrigatoriamente no quinto (5º) andar da Sede Florianópolis, conforme endereço estabelecido no subitem 4.4.1. A realização da entrega em local diverso daquele expressamente indicado no instrumento convocatório será considerada descumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis**.

4.5. Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido dos custos unitários dos serviços.

4.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.7. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Setor de Assessoria de Comunicação do Coren-SC (ASCOM) fará comunicação formal para a empresa estabelecida no instrumento contratual, informando a necessidade dos itens descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.

5.2. A contratada deverá apresentar prova digital e, quando solicitada pelo Coren-SC ou exigida pelas especificações do item, prova física ou boneco antes do início da produção em escala.

5.3. A produção somente poderá começar após aprovação formal da prova pelo Coren-SC. A aprovação da prova não afasta a responsabilidade da contratada por erros de produção, defeitos, divergências em relação às especificações ou danos aos materiais.

5.4. A contratada deverá encaminhar:

5.4.1. prova digital em até **um (1) dia útil** do recebimento dos arquivos e informações necessários;

5.4.2. prova impressa em até **três (3) dias úteis** após a aprovação da prova digital, quando aplicável;

5.4.3. produto final em até **quinze (15) dias** corridos após a aprovação final pelo Coren-SC.

5.5. Os prazos serão contados conforme a etapa indicada acima, desde que a Administração tenha fornecido os arquivos e as informações necessários. A contagem dos prazos de produção deverá ser suspensa enquanto houver pendência imputável ao Coren-SC, desde que a contratada comunique formalmente a pendência e seus impactos no cronograma.

5.6. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, o Fornecedor assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren-SC, devendo corrigi-lo em até **cinco (5) dias úteis.**

5.7. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária à coleta.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames legais e normativos abaixo relacionados, na forma de regência obrigatória e complementar, nos respectivos âmbitos de abrangência:

6.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, bem como demais dispositivos aplicáveis às contratações públicas;

6.1.2. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas disposições relativas a procedimentos licitatórios, critérios de julgamento, execução, fiscalização e sanções;

6.1.3. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.4. **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado e favorecido, inclusive nas contratações públicas;

6.1.5. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018**, que estabelece as regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.6. **demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie**, incluindo, sem prejuízo, legislação sanitária, de defesa do consumidor, de acessibilidade, de proteção de dados, e disposições estaduais e municipais pertinentes.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, **com exceção dos serviços de coleta e entrega**.

7.2. A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **doze (12) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o cronograma de revisão e publicação do Código de Ética, a aprovação das provas, a produção e a entrega do material, seu recebimento e o cumprimento das obrigações de correção ou substituição.

8.2. O prazo de vigência é considerado suficiente para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações acessórias.

8.3. **O contrato é improrrogável** para fins de renovação de objeto, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto terá início imediato à assinatura do Contrato.

9.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo Assessor de Comunicação ***Rodrigo Moizéis da Silva***, *telefone (48) 3029-5426.*

9.4. O fiscal do contrato terá autoridade para:

9.4.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

9.4.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;

9.4.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.5. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução Contratual, determinando as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos apurados.

9.6. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9.7. O Fornecedor deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF, telefone, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DA GARANTIA

10.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10.2. Não será exigida garantia de execução contratual.

10.3. A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação de corrigir, refazer ou substituir os produtos desconformes, nem a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao Coren-SC:

11.1.1. fornecer as artes finais, os conteúdos e as informações necessários à execução;

11.1.2. emitir a ordem de início ou documento equivalente;

11.1.3. analisar as provas e comunicar formalmente sua aprovação ou os ajustes necessários;

11.1.4. indicar o endereço, o setor e as condições de entrega;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução;

11.1.6. notificar a contratada sobre falhas, defeitos ou desconformidades;

11.1.7. realizar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos;

11.1.8. efetuar o pagamento pelos produtos recebidos definitivamente, observadas as condições contratuais;

11.1.9. disponibilizar informações e esclarecimentos necessários à execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Compete à contratada:

12.1.1. executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta e o contrato;

12.1.2. cumprir os prazos de envio das provas, produção e entrega;

12.1.3. iniciar a produção em escala somente após aprovação formal da prova;

12.1.4. utilizar os arquivos e as informações fornecidos pelo Coren-SC para a finalidade contratada;

12.1.5. comunicar prontamente impedimentos, inconsistências ou riscos que possam afetar prazo ou qualidade;

12.1.6. responsabilizar-se por todos os custos de produção, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga e descarga;

12.1.7. garantir a qualidade e a conformidade dos produtos;

12.1.8. corrigir, refazer, retirar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos rejeitados ou defeituosos;

12.1.9. manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;

12.1.10. reparar danos causados ao Coren-SC ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

12.1.11. manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução, quando aplicável;

12.1.12. emitir nota fiscal com identificação do processo, do contrato ou instrumento equivalente e dos itens efetivamente entregues;

12.1.13. designar representante para interlocução com a fiscalização, quando solicitado.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade e à finalidade dos materiais, deverão ser adotadas práticas que reduzam os impactos ambientais, incluindo:

13.1.1. preferência por papéis provenientes de manejo florestal sustentável, com certificação FSC ou equivalente, quando disponível e economicamente viável;

13.1.2. minimização de resíduos nos processos produtivos;

13.1.3. destinação ambientalmente adequada das sobras de produção;

13.1.4. incentivo ao uso de tintas menos poluentes, quando compatíveis com a especificação técnica;

13.1.5. planejamento da produção para evitar desperdícios.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Infrações administrativas**

14.1.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo administrativo.

14.1.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.3. Para fins de caracterização do retardamento, será considerada, entre outras hipóteses, a falta de execução de serviço ou de entrega de produto no prazo previsto no edital, no termo de referência ou no contrato, sem causa justificada. Também poderá caracterizá-lo a ausência injustificada de execução por três (3) dias consecutivos ou cinco (5) dias intercalados, quando aplicável ao cronograma contratual, sem prejuízo da apuração de infração decorrente do descumprimento de prazo específico.

14.1.4. O caso fortuito, a força maior ou outro impedimento alheio à vontade do licitante ou do contratado poderão afastar a responsabilização, desde que comprovados, comunicados tempestivamente e reconhecidos pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas.

14.2. **Sanções cabíveis**

14.2.1. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, mediante decisão motivada e observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 14.1.2, alínea "a", quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

b) multa, conforme os critérios, percentuais e incidências previstos neste item;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, pelo prazo máximo de três (3) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos III a XII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de três (3) a seis (6) anos, observada a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.

14.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. **Critérios de dosimetria e multa**

14.3.1. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.2. A multa será calculada mediante aplicação do percentual correspondente ao grau da infração sobre o valor atualizado da parcela ou obrigação diretamente afetada. Quando essa parcela ou obrigação não puder ser individualizada ou mensurada, a base de cálculo será o valor atualizado do contrato. Para infração cometida por licitante antes da contratação, será utilizado o valor estimado da contratação, observados os limites legais.

Tabela nº 02 - Percentuais da multa por grau	
GRAU	**PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO**
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

14.3.3. A aplicação por ocorrência, por dia ou por empregado, conforme indicado na tabela seguinte, deverá observar a efetiva configuração da infração e a proporcionalidade da sanção. O valor total das multas não poderá ultrapassar o limite legal de trinta por cento (30%) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tabela nº 03 - Infrações contratuais sujeitas à multa			
ITEM	**DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
A	Descumprir obrigação contratual prevista no termo de referência, no edital ou no contrato, quando a conduta não estiver especificamente enquadrada em outro item desta tabela.	1	Por ocorrência
B	Executar serviço ou entregar produto em desacordo com as especificações ou qualificações estabelecidas no termo de referência, no edital ou no contrato.	3	Por ocorrência e, enquanto persistir o

			descumprimento, por dia
C	Recusar, sem motivo justificado, a execução de serviço ou atividade determinada pela fiscalização, desde que compatível com o objeto contratado.	2	Por ocorrência
D	Descumprir prazo estabelecido para a execução dos serviços ou a entrega do objeto, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência e, enquanto persistir o atraso, por dia
E	Alocar na execução dos serviços empregado sem a qualificação exigida no termo de referência, no edital ou no contrato.	3	Por empregado e por dia de atuação irregular
F	Destruir, extraviar ou danificar documentos ou materiais da Administração por dolo ou culpa de seus agentes, sem prejuízo da reparação integral dos danos.	2	Por ocorrência
G	Criar ou permitir situação que exponha pessoa a risco de dano físico, lesão corporal ou consequência letal, sem prejuízo da apuração de responsabilidades cabíveis.	4	Por ocorrência
H	Deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, sem motivo justificado, a execução dos serviços ou o fornecimento contratado.	3	Por dia de suspensão ou interrupção
J	Deixar de prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou pela Administração, no prazo fixado.	1	Por ocorrência e, quando cabível, por dia de atraso
K	Deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, ressalvada a hipótese de regularização admitida em lei.	2	Por ocorrência, considerada a condição irregular
L	Deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária ou outra documentação legalmente exigível.	1	Por ocorrência e, enquanto persistir a omissão, por dia

14.3.4. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de um item da Tabela 3, será adotado o enquadramento específico, vedada a duplicidade de multa pelo mesmo fato. A apuração de condutas autônomas, ainda que relacionadas, poderá ensejar sanções distintas, desde que individualizadas e motivadas.

14.3.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e não exclui a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a aplicação de outras consequências previstas em lei ou no contrato.

14.4. **Processo administrativo e defesa**

14.4.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo que assegure ao licitante ou ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com intimação dos atos processuais e oportunidade de apresentação de documentos e demais provas admitidas.

14.4.2. Para a aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. Para a aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição de comissão, à intimação do interessado e ao prazo de quinze (15) dias úteis para defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

14.4.4. A decisão será proferida pela autoridade competente, de forma motivada, após análise das alegações, das provas e dos critérios de dosimetria previstos nesta cláusula e na legislação aplicável.

14.4.5. Se os fatos apurados também configurarem ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento observarão o art. 159 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável à responsabilização de pessoas jurídicas.

14.5. **Recolhimento, compensação, cobrança da multa e Registro das Sanções**

14.5.1. A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, salvo prazo diverso previsto em regulamento aplicável ou na própria decisão.

14.5.2. Após o vencimento, o valor da multa poderá ser compensado com créditos devidos ao contratado, observado o procedimento legal e assegurada a prévia ciência do interessado. Quando cabível e previsto no contrato, poderá também ser utilizado o valor da garantia contratual.

14.5.3. Se os créditos e a garantia disponíveis forem insuficientes para a satisfação integral da multa, o saldo poderá ser cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, inclusive mediante inscrição em dívida ativa quando legalmente aplicável.

14.5.4. A aplicação de multa ou de outra sanção não exime o contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração. Se a multa e as demais medidas adotadas forem insuficientes para cobrir o prejuízo, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

14.5.5. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros pertinentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, o recebimento ou aceite correspondente e a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 140, 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou por outro agente competente.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo contratado em conformidade com a legislação aplicável e discriminar, de forma clara e individualizada, os serviços efetivamente prestados ou os produtos entregues, conforme as especificações do item 2.1 deste Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação.

15.3. O prazo para pagamento será de até **quinze (15) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, desde que tenham sido apresentados os documentos fiscais corretos e cumpridas as condições contratuais para o pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

15.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos que a instruem, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou o contratado será formalmente comunicado para saneamento.

15.3.2. A Administração deverá indicar ao contratado, de forma objetiva, as inconsistências identificadas e as providências necessárias para sua regularização.

15.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do contratado, previamente informada e validada perante o Coren-SC. Outra forma de pagamento somente poderá ser utilizada se admitida pela Administração e pela regulamentação aplicável, sem transferência de custos ou encargos indevidos ao Coren-SC.

15.5. A nota fiscal deverá indicar, sem rasuras, como tomador dos serviços ou destinatário, conforme a natureza do documento fiscal, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina — Coren-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 75.308.106/0001-56, bem como o número do contrato ou da Ordem de Execução, a descrição do

objeto e os demais dados exigidos pela legislação fiscal. Os dados bancários para pagamento deverão ser informados pelo contratado pelos meios indicados pelo Coren-SC, não sendo obrigatória sua inclusão na nota fiscal quando a legislação fiscal não a exigir.

15.6. O Coren-SC efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, conforme a natureza do objeto, o regime tributário do contratado e a legislação vigente, inclusive, quando aplicável, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Lei nº 8.212/1991 e a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, ou as normas que vierem a substituí-las.

15.6.1. A retenção previdenciária somente será efetuada quando a natureza dos serviços e as condições concretas da contratação se enquadrarem nas hipóteses legais de incidência, observadas as regras aplicáveis, inclusive quanto a eventuais hipóteses de dispensa ou não incidência.

15.7. O contratado deverá fornecer, quando necessário, as informações e declarações exigidas pela legislação para a correta identificação do tratamento tributário aplicável, inclusive informações sobre eventual imunidade, isenção, não incidência ou regime tributário diferenciado. A apuração e a efetivação das retenções cabíveis competem ao Coren-SC, na condição de fonte pagadora, conforme a legislação vigente.

15.8. Caso o contratado seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comunicar essa condição e apresentar a declaração exigida pela regulamentação tributária aplicável, inclusive pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabível, para fins de análise das retenções. A Lei nº 9.317/1996 não será utilizada como fundamento, por ter sido revogada.

15.9. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e apresentar ou permitir a consulta aos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pela fiscalização ou pela unidade competente.

15.10. Em caso de atraso no pagamento imputável ao Coren-SC, e desde que o contratado não tenha concorrido para a mora nem haja impedimento legal ou contratual ao pagamento, serão devidos encargos moratórios, sem capitalização, calculados à taxa simples de seis por cento (6%) ao ano, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, além da atualização monetária pelo IPCA.

15.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.

15.12. Não será realizado pagamento antecipado.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O(a) Contratado(a), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o Coren-SC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

16.2. No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) Contratado(a) deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o Coren-SC poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

16.3. O (A) Contratado(a) se compromete a:

16.3.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.

16.3.2. Seguir as instruções recebidas do Coren-SC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao Coren-SC, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.3.3. Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.

16.3.4. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pelo Coren-SC.

16.4. O (A) Contratado(a) deverá notificar o Coren-SC em vinte e quatro (24) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) Contratado (a).

16.5. O (A) Contratado(a) deverá notificar ao Coren-SC sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.

16.6. Auxiliar o Coren-SC com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

16.7. O (A) Contratado(a) deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.

16.8. O Coren-SC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) Contratado(a) com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) Contratado(a) possui perante a LGPD e este Contrato.

16.9. O (A) Contratado(a) declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do Coren-SC, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

16.10. O Contratado(a) armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo Coren-SC durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.

16.11. Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do Coren-SC ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.

16.12. Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do Contratado (a).

16.13. Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo Contratado(a), excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

16.14. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Coren-SC ou dos clientes desta para o (a) Contratado(a).

16.15. ***O Coren-SC não autoriza o (a) Contratado(a) a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato***.

17. DO REFERENCIAL DE CUSTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para a definição dos valores máximos de referência da presente contratação, foram observados os procedimentos, critérios e parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. A pesquisa de preços foi realizada pela área demandante, em conjunto com a Divisão de Compras e Licitações, mediante a utilização de diferentes fontes de pesquisa, considerando as características, especificidades e demais condições previstas para a prestação dos serviços objeto da contratação.

17.3. Para obtenção de referências de preços praticados pela Administração Pública, a Divisão de Compras e Licitações utilizou o Banco de Preços, disponível em www.bancodeprecos.com.br, como ferramenta de pesquisa de contratações similares, em observância ao parâmetro previsto no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

17.4. A pesquisa realizada por meio do Banco de Preços foi efetuada pela equipe de apoio da Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC, tendo sido emitido relatório de pesquisa em 19 de outubro de 2026, às 18h27min07s, contendo referências de preços decorrentes de processos de contratação realizados por órgãos e entidades da Administração Pública.

17.5. Para fins de composição dos valores máximos de referência, foram considerados, para cada item, os valores identificados em contratações similares da Administração Pública por meio do Banco de Preços, adotando-se, quando tecnicamente compatíveis com o objeto e suas condições de execução, a **média** aritmética dos valores para cada item.

Tabela 04 – Pesquisa e Preço de Mercado

Lote	Item	Especificação do Objeto	Qtd	BANCO DE PREÇOS (Valor Unitário)	Preço Total Máximo por Item (R$)
1	1	**Livreto Coren-SC,** com conteúdo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.	25.000	R$ 2,96	**R$ 74.000,00**
	2	**Livro/Caderno de Anotações Coren-SC**, com conteúdo institucional e espaços para anotações.	150	R$ 95,66	**R$ 14.349,00**
Valor Total Máximo do Lote					**R$ 88.349,00**

17.6. Com base nos dados e parâmetros constantes da tabela supracitada, bem como nas premissas e critérios adotados para a estimativa da demanda, o valor global estimado da presente contratação é de, no máximo, **R$ 88.349,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).**

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento Programa 2026.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência, o edital e o contrato.

19.2. Em caso de divergência entre as especificações do sistema eletrônico de compras e aquelas constantes deste Termo de Referência, deverão prevalecer as especificações deste documento.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do Coren-SC.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

Odirlei Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Portaria Coren-SC nº 147/2025

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020.926208/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

CONTRATO N.º XXX/2026

PAD 1020/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos para impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais do Projeto Pró-Ética (PL 020.926208/2026 – Contrato n.º XXX/2026 – (EMPRESA XXX).

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 05º ao 09º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO**, brasileira, e pela sua Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: EMPRESA XXXXX LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Xxxxx Xxxxx xx Xxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATADO**.

PREPOSTO: Xxxxx Xxxxx xx Xxxxxxx, telefones: (XX) XXXX-XXXX e (XX) 9XXXX-XXXX, e-mail xxxxxxxx@xxxxxxx.com.

FISCAIS DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será realizada por empregados públicos do Coren-SC, designados formalmente por ato administrativo próprio:

Fiscal:

Rodrigo Moizéis da Silva, rodrigo.silva@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2026**, pelo menor preço global, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos para impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais do Projeto Pró-Ética, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina — Coren-SC, nas especificações, quantidades, preços ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 020.926208/2026.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos para impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais do Projeto Pró-Ética, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina — Coren-SC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Cláusula 2ª DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

2.1. As especificações dos objetos licitados deverão atender às descrições mínimas expostas na tabela abaixo e demais subitens:

Proposta Comercial						
Grupo Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade Medida**	**Quantidade Estimada TOTAL**	**Custo Unitário**	**Custo Máximo Total por Item**
1	**1**	**Livreto Coren-SC,** com conteúdo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.	Unid.	25.000	R$	R$
	2	**Livro/Caderno de Anotações Coren-SC**, com conteúdo institucional e espaços para anotações.	Unid.	150	R$	R$
CUSTO TOTAL					**R$**	

2.2. Referente **Item 1 — Livreto Coren-SC**.

2.2.1. Quantidade: 25.000 unidades;

2.2.2. Capa aberta: 100 ×151 mm;

2.2.3. Impressão em 4×1 cores;

2.2.4. Tinta escala em papel couché brilho LD 250 g;

2.2.5. Saída em CTP;

2.2.6. Apresentação de prova;

2.2.7. Miolo fechado: até 224 páginas, formato 70 × 100 mm;

2.2.8. Impressão em uma cor, tinta preta, em papel offset LD 75 g;

2.2.9. Acabamento da capa com laminação brilho em uma face, vinco e dobra;

2.2.10. Miolo intercalado;

2.2.11. Colagem com cola HOT Melt;

2.2.12. Frete incluído no preço.

2.3. **Item 2 — Livro/Caderno de Anotações Coren-SC.**

2.3.1. Quantidade: 150 unidades;

2.3.2. Revestimento da capa: 46 × 33,2 cm;

2.3.3. Impressão em 4×1 cores;

2.3.4. Tinta escala em papel couché brilho LD 150 g;

2.3.5. Disponibilização em diversas cores, conforme arte e orientações do Coren-SC;

2.3.6. Guarda: duas folhas, formato 42 × 29,7 cm, sem impressão, em papel offset LD 150 g;

2.3.7. Miolo colorido: 80 páginas, formato 21 × 29,7 cm, impressão em quatro cores, em papel couché brilho LD 115 g;

2.3.8. Miolo preto e branco: 80 páginas, formato 21 × 29,7 cm, impressão em uma cor — tinta preta — em papel couché brilho LD 115 g;

2.3.9. A parte colorida conterá o texto; a parte em preto e branco será destinada a anotações, com linhas;

2.3.10. Lombada de 10 mm;

2.3.11. Capa dura;

2.3.12. Acabamento com vinco, dobra, intercalação e espiral;

2.3.13. Frete incluído no preço.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **doze (12) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o cronograma de revisão e publicação do Código de Ética, a aprovação das provas, a produção e a entrega do material, seu recebimento e o cumprimento das obrigações de correção ou substituição.

3.2. O prazo de vigência é considerado suficiente para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações acessórias.

3.3. O contrato é **improrrogável** para fins de renovação de objeto, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 4ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais e equipamentos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.2. O Setor de Assessoria de Comunicação do Coren-SC (ASCOM) fará comunicação formal para a empresa estabelecida no instrumento contratual, informando a necessidade dos itens descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

4.3. A contratada deverá apresentar prova digital e, quando solicitada pelo Coren-SC ou exigida pelas especificações do item, prova física ou boneco antes do início da produção em escala.

4.4. A produção somente poderá começar após aprovação formal da prova pelo Coren-SC. A aprovação da prova não afasta a responsabilidade da contratada por erros de produção, defeitos, divergências em relação às especificações ou danos aos materiais.

4.5. A contratada deverá encaminhar:

4.5.1. prova digital em até **um (1) dia útil** do recebimento dos arquivos e informações necessários;

4.5.2. prova impressa em até **três (3) dias úteis** após a aprovação da prova digital, quando aplicável;

4.5.3. produto final em até **quinze (15) dias** corridos após a aprovação final pelo Coren-SC.

4.6. Os prazos serão contados conforme a etapa indicada acima, desde que a Administração tenha fornecido os arquivos e as informações necessários. A contagem dos prazos de produção deverá ser suspensa enquanto houver pendência imputável ao Coren-SC, desde que a contratada comunique formalmente a pendência e seus impactos no cronograma.

4.7. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, o Fornecedor assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren-SC, devendo corrigi-lo em até **cinco (5) dias úteis.**

4.8. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária à coleta.

4.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário compreendido entre **08h00 e 17h00**, no endereço indicado abaixo:

4.9.1. **Sede Florianópolis**: Avenida Mauro Ramos, nº 224, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300;

4.9.2. **A entrega deverá ser realizada obrigatoriamente no quinto (5º) andar da Sede Florianópolis, conforme endereço estabelecido no subitem 4.9.1. A realização da entrega em local diverso daquele expressamente indicado no instrumento convocatório será considerada descumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis**.

4.10. O pagamento processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**).

4.11. Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido dos custos unitários dos serviços.

Cláusula 5ª DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

5.1.1. caucionar ou utilizar este instrumento contratual como garantia ou instrumento para a realização de operações financeiras, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável;

5.1.2. interromper, suspender ou reduzir unilateralmente a execução dos serviços contratados em razão de eventual inadimplemento da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou extinção do contrato expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas decorrentes do inadimplemento da Administração, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação;

5.1.3. transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida no instrumento convocatório e neste contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 6ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações deste contrato observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nas alterações quantitativas decorrentes de modificação unilateral, os acréscimos ou supressões observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que formalizadas por termo aditivo e observadas as disposições do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Nenhuma alteração contratual que implique modificação do objeto, dos quantitativos, dos valores ou das condições de execução produzirá efeitos sem a correspondente formalização, quando exigida pela legislação, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 7ª DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, **com exceção dos serviços de coleta e entrega**.

7.2. A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 8ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo empregado a seguir:

8.1.1. **Rodrigo Moizéis da Silva,** rodrigo.silva@corensc.gov.br;

8.2. O fiscal do contrato terá autoridade para:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

8.2.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações, determinando, quando necessário, a sua correção, substituição ou retirada do local da execução;

8.2.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, registrando as ocorrências pertinentes.

8.3. Manterão registro formal e sistemático das ocorrências relacionadas com a execução Contratual, determinando as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos apurados.

8.4. A existência de acompanhamento e fiscalização pela Administração não exime a contratada de quaisquer responsabilidades por erros, omissões ou irregularidades que venham a ser constatados, permanecendo íntegra a sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual.

8.5. O atesto de conformidade da prestação dos serviços, a fim de liberar o pagamento da nota fiscal, cabe ao fiscal.

8.6. Após a assinatura do contrato, os gestores do contrato irão promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, os fiscais do contrato, o preposto e o fiscal da empresa

8.8. ***PREPOSTO***

8.8.1. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá indicar formalmente, por meio de declaração específica, o preposto responsável por sua representação perante o Coren-SC, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. O preposto indicado deverá possuir poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias à solução de eventuais ocorrências.

8.8.3. O preposto terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades:

a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b) estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

8.8.4. A declaração de indicação deverá conter o nome completo do representante, número do CPF, telefone, e-mail, cargo ou função exercida na empresa e respectiva qualificação profissional, permanecendo este profissional como o canal definitivo para a interlocução administrativa e operacional.

8.8.5. A indicação e a manutenção do preposto ficam sujeitas à aceitação da Fiscalização do Contrato durante toda a sua vigência. O Coren-SC poderá recusar motivadamente o profissional indicado, hipótese em que a Contratada deverá designar imediatamente outro representante apto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à contratada:

9.1.1. executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta e o contrato;

9.1.2. cumprir os prazos de envio das provas, produção e entrega;

9.1.3. iniciar a produção em escala somente após aprovação formal da prova;

9.1.4. utilizar os arquivos e as informações fornecidos pelo Coren-SC para a finalidade contratada;

9.1.5. comunicar prontamente impedimentos, inconsistências ou riscos que possam afetar prazo ou qualidade;

9.1.6. responsabilizar-se por todos os custos de produção, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga e descarga;

9.1.7. garantir a qualidade e a conformidade dos produtos;

9.1.8. corrigir, refazer, retirar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos rejeitados ou defeituosos;

9.1.9. manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;

9.1.10. reparar danos causados ao Coren-SC ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

9.1.11. manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução, quando aplicável;

9.1.12. emitir nota fiscal com identificação do processo, do contrato ou instrumento equivalente e dos itens efetivamente entregues;

9.1.13. designar representante para interlocução com a fiscalização, quando solicitado.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao Coren-SC:

10.1.1. fornecer as artes finais, os conteúdos e as informações necessários à execução;

10.1.2. emitir a ordem de início ou documento equivalente;

10.1.3. analisar as provas e comunicar formalmente sua aprovação ou os ajustes necessários;

10.1.4. indicar o endereço, o setor e as condições de entrega;

10.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução;

10.1.6. notificar a contratada sobre falhas, defeitos ou desconformidades;

10.1.7. realizar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos;

10.1.8. efetuar o pagamento pelos produtos recebidos definitivamente, observadas as condições contratuais;

10.1.9. disponibilizar informações e esclarecimentos necessários à execução.

Cláusula 11ª DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável.

11.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

11.2.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, do cumprimento irregular das obrigações assumidas, da paralisação ou atraso injustificado da execução ou por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

11.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021; e

11.2.3. por decisão judicial, nas hipóteses em que a extinção depender de provimento jurisdicional, observados os termos da decisão judicial.

11.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando cabíveis, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada mediante termo no respectivo processo administrativo, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas aplicáveis em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas e da execução do presente Contrato serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento contratual para todos os fins, vinculando as partes, independentemente de sua transcrição, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas no Edital e na legislação aplicável.

Cláusula 13ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O(a) **Contratado(a)**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o **Coren-SC** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

13.2. No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) **Contratado(a)** deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **Coren-SC** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

13.3. O (A) **Contratado(a)** se compromete a:

13.3.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.

13.3.2. Seguir as instruções recebidas do **Coren-SC** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao **Coren-SC**, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3.3. Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.

13.3.4. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela *anonimização* dos dados fornecidos pelo **Coren-SC.**

13.3.5. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar o **Coren-SC** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) **Contratado (a)**.

13.3.6. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar ao **Coren-SC** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.

13.3.7. Auxiliar o **Coren-SC** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

13.4. O (A) **Contratado(a)** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.

13.5. O **Coren-SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) **Contratado(a)** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) **Contratado(a)** possui perante a LGPD e este Contrato.

13.6. O (A) **Contratado(a)** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do **Coren-SC**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

13.7. O **Contratado(a)** armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo **Coren-SC** durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.

13.7.1. Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do **Coren-SC** ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.

13.7.2. Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do **Contratado (a)**.

13.7.3. Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo **Contratado(a)**, excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

13.8. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Coren-SC** ou dos clientes desta para o (a) **Contratado(a)**.

13.9. ***O Coren-SC não autoriza o (a) Contratado(a) a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.***

Cláusula 14ª ANTICORRUPÇÃO

14.1. A Contratada declara conhecer e comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pela legislação brasileira no que tange ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto n.º 11.129/2022 que a regulamenta.

14.2. A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A Contratada declara que adota as melhores práticas de monitoramento e verificação de cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.4. A Contratada, caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a Contratante, compromete-se em notificá-la imediatamente e tomar todas as medidas necessárias.

14.5. A Contratada se compromete a participar das iniciativas do Escritório de Integridade da Contratante sempre que solicitado.

Cláusula 15ª DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições do direito privado, quando compatíveis com a natureza do contrato.

Cláusula 16ª PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94, I. da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 17ª DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: .....
Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

CONTRATANTE: .....
Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

CONTRATADO: .....
XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunha:

Visto DEJUR:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º 020.926208/2026
Pregão Eletrônico n.º 006/2026 – Coren-SC

Nome da empresa Licitante:_____
CNPJ:_____
Endereço completo:_____
Telefone/Fax:_____
E-mail:_____

Preposto: _____
CPF Preposto: _____
Cargo Preposto: _____
Telefone Preposto: _____
E-mail Preposto: _____

Proposta Comercial						
Grupo Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade Medida**	**Quantidade Estimada TOTAL**	**Custo Unitário**	**Preço Total ofertado por item**
1	**1**	**Livreto Coren-SC,** com conteúdo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. – Conforme Especificações do Termo de Referência.	Unid.	25.000	R$	R$
	2	**Livro/Caderno de Anotações Coren-SC**, com conteúdo institucional e espaços para anotações – Conforme Especificações do Termo de Referência.	Unid.	150	R$	R$
CUSTO TOTAL					**R$**	

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data da apresentação da proposta.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

- Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026 do Coren-SC, declaramos que:

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens,

lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026 do Coren-SC, e seus Anexos.

- Declaro que será constituído e mantido durante toda a execução do contrato no **mínimo 01 (um) Preposto**, sendo responsável por atender as necessidades do Conselho nas atividades previstas no objeto contratual.

- Declaro que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que configurem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

***PREENCHER SOMENTE EM CASO DE EMPRESA ME / EPP**

Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 04º da Lei 14.133/2021, ***DECLARO*** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ embora possua, ou venha possuir, contratos com a Administração Pública os valores somados **NÃO EXTRAPOLAM** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte com fulcro na legislação supracita.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome:

CPF:

Cargo: